

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br**EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020 - SMED****Processo nº 47251/2020**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com serviços administrativos à Praça Joaquim Correia, nº 55, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Exm^o. Sr. Secretário Municipal de Educação – **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, no uso de suas prerrogativas legais Decreto Municipal nº 19.154/2019, e atendendo a Lei nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 alterada pela Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 e Lei nº 8.666/93, bem como, alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CREDENCIAMENTO**, por meio de **CHAMADA PÚBLICA**, caráter complementar, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES COM DAP JURÍDICA, EM CONFORMIDADE AO ARTIGO 30 DA RESOLUÇÃO 26 DE JUNHO DE 2013 – LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS ATRAVÉS DE COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO FAMILIAR – PRONAF/DAP JURÍDICA EM COMPLEMENTO AOS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO PERÍODO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 09HS ATÉ 15 DE JANEIRO DE 2021 ÀS 17HS, HORÁRIO COMERCIAL, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL. RECURSOS PROVENIENTES (15) - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE E DE CONVÊNIO PNAE**, promovido pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação - SMED, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

ESMERALDINO CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Educação

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

1. OBJETIVO

1.1 Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios derivados da Agricultura Familiar para atender à Rede Municipal de Ensino, Creches Municipais e Filantrópicas com vistas ao cumprimento do Programa de Alimentação Escolar – PNE, por lote, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Município, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que o integram e complementam:

Anexo I	Relação dos Produtos para Fornecimento
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Modelo de Declaração Geral Conjunta
Anexo IV	Modelo de Proposta de Pesquisa de Preços
Anexo V	Metodologia para Avaliação das Amostras
Anexo VI	Procedimentos Indispensáveis no Ato da Entrega dos Gêneros Alimentícios Perecíveis nas Unidades Escolares
Anexo VII	Minuta do Contrato
Anexo VIII	Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para à Alimentação Escolar.
Anexo IX	Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. O período de recebimento dos envelopes será entre os dias **22/12/2020 às 09h até 15/01/2020 às 17h**, em horário comercial na **Coordenação de Compras, Rua- Siqueira Campos, 1842- Vila Emurc-Bairro Candeias- Vitória da Conquista – Bahia, CEP: 45.028-548**, onde serão recebidos dois envelopes distintos, sendo um de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)** e outro de **PROPOSTA DE PESQUISA DE PREÇOS (ENVELOPE 02)**, relativa à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

2.2. O credenciamento será realizado até a data limite acima estabelecida. Depois de encerrado o prazo para credenciamento proceder-se-á a publicação do resultado do julgamento relativo à documentação de habilitação em data estabelecida neste edital.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até **30(trinta) dias corridos** após a entrega dos gêneros do projeto de vendas, respeitando os prazos de liberações dos recursos do **FNDE/PNAE**, através de crédito em conta corrente a partir da apresentação da Nota Fiscal e declaração pelo CONTRATANTE do recebimento definitivo do objeto.

3.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SMED.

FONTE DE RECURSO: 15 – Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE / Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Fundamental / Fundamental Mais Educação/Creches/Quilombolas Mais Educação;

FICHA: 20263015

PROJETO/ATIVIDADE: 2026

ELEMENTO: 33.90.30.00

SUBELEMENTO: 11

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

3.3. O valor previsto para a aquisição está exposto abaixo, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

3.4. Previsão de gastos: **de R\$ 821.036,00 (Oitocentos e Vinte Um Mil, Trinta e Seis Reais)**

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO – DEVIDAMENTE LACRADO

4.1.1. GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

*Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº **001 – HABILITAÇÃO – GRUPO – FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 dias**;
- c) Cópia das certidões de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devendo constar o nome, o CPF e nº da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no referido Projeto, na forma do Anexo VIII;
- f) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP e **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- i) Alvará da Vigilância Sanitária, atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, observadas também normas estaduais e municipais aplicáveis ao caso;
- j) Preencher “**Modelo de Declaração do Agricultor Familiar-Produção Própria.**” Que se encontra no **anexo IX**.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Entidade Executora a **abertura de prazo para a regularização da documentação**.

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em **sessão pública e registrada em ata**, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

5. ENVELOPE Nº 02 – PESQUISA DE PREÇOS/PROJETO DE VENDA, conforme ANEXO IV.

5.1. No envelope nº 02 deverá conter os valores da pesquisa de preços/projeto de venda. Para formulá-la o proponente deverá levar em consideração as seguintes orientações:

- a) Ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I**;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), conforme pesquisa de preço realizado pela unidade requisitante.
- d) Preencher todos os campos do Projeto de Venda que consta no Anexo VIII do presente Edital, com todas as informações solicitadas no formulário **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar**.
- e) A proposta econômica deverá ser apresentada nos moldes do Anexo IV.
- f) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

- 6.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios e Quantidades a serem adquiridas estão conforme o **Anexos I e II** do Edital.
- 6.2. As amostras dos produtos deverão ser entregues em **02 (duas) unidades** de cada um dos produtos em embalagem original, no prazo máximo e improrrogável de **04 (quatro) dias úteis** após o término do credenciamento.
- 6.3. Os gêneros, Frutas e Verduras, dispensa a apresentação das amostras.
- 6.3. O horário para realizar a entrega destas amostras será das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, na **Coordenação Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória da Conquista/BA**, situada na Rua, A, Quincas Brito II, Quadra B, nº 66, Lote 9/10, Bairro Felícia, CEP: 45.023-065 Vitória da Conquista – BA, telefones **(77) 3421-5592 e 3427-4130**.
- 6.4. As quantidades das amostras para teste de aceitabilidade deverá estar de acordo o termo de referência, Anexo II, deste edital. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação atendendo ao disposto na Portaria, que Constitui a Comissão para Avaliação Sensorial do Programa Alimentação da Rede Municipal de Ensino.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- 7.1. O fornecimento dos produtos perecíveis será gradativo, em conformidade com a necessidade e solicitação previamente definida pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar-CMAE/SMED, **através da emissão e encaminhamento de pedido e roteiros de entrega aos respectivos fornecedores**. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores nas Unidades de Ensino da Zona

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Urbana e Povoados circunvizinhos em roteiros previamente estabelecido pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar – SMED, conforme anexo VI - Termo de referência, “**REGRAS DE ENTREGAS DOS GÊNEROS PERECÍVEIS**”.

7.2. Após assinatura do contrato os produtos estocáveis deverão ser entregues em até **08 (oito) dias úteis** no endereço previsto no item 13.2 do Termo de Referência.

7.3. Demais itens e especificações para o fornecimento dos produtos constam no ANEXO II - Termo de Referência.

7.4. Os gêneros alimentícios destinados a Rede Municipal de Ensino da **Zona Urbana** do Município, deverão ser entregues nas respectivas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme **roteiros com programação de dia, entrega e quantidades**, fornecidos pela **Coordenação Municipal de Alimentação Escolar ao grupo proponente vencedor**.

7.5. A **Coordenação Municipal de Alimentação Escolar disponibilizará, em até 03 (três) dias, todas as guias relativas aos roteiros com programação de dia, da entrega e quantidades**.

7.6. No que se referem aos produtos perecíveis, estes deverão ser transportados de acordo com os procedimentos no ato da entrega, conforme Anexo II, item 14 do Termo de Referência.

8. DA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A sessão de Credenciamento ocorrerá no dia **18/01/2021, às 09 horas**, simultaneamente com Habilitação Jurídica e abertura do envelope do Projeto de Vendas, desde que não haja manifestação de interposição de recursos em nenhuma das etapas, que serão examinados e vistos pelos interessados presentes e pelos membros da Comissão, os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no edital, e que na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos constatado na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo, concomitantemente para regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8.2. A Comissão Permanente de Licitações rubricará todos os envelopes e documentos neles contidos;

8.3. Serão inabilitados os interessados que:

8.3.1. Não atenderem as especificações do Edital.

8.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública.

8.4. O resultado final será divulgado aos interessados no Diário Oficial do Município. O Município de Vitória da Conquista publicará o resultado da Chamada Pública.

8.5. Todos os fatos ocorridos na sessão deverão constar em ata;

8.6. Aos inabilitados será assegurada a possibilidade de interposição de recurso conforme instrumento editalício.

9. DOS RECURSOS

9.1 Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação/publicação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

9.1.1. Habilitação ou inabilitação do requerente;

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

9.1.2. Anulação ou revogação do credenciamento;

9.1.3. Penalidades aplicadas.

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

9.3. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;

9.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.

9.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio da afixação da Ata de julgamento do(s) recurso(s) no quadro de avisos da Comissão, e/ou de comunicação por escrito, ou, ainda, no caso de alteração do julgamento, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (DOM)

9.6 Os recursos deverão ser entregues na Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação-SMED, em dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, situado à Rua Siqueira Campos, 1842- Vila Emurc- Bairro Candeias- Vitória da Conquista – Bahia.

9.7 **SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE RECURSOS ENCAMINHADOS POR E-MAIL, no endereço compraslicitasmed@gmail.com.**

10. PERÍODO DE FORNECIMENTO

10.1. O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, caput da 8.666/93.

11. PREÇO

A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA N° 50, de 26/09/2012, (*informar qual metodologia utilizada, tendo como base o art. 5).*

Art. 5º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

§ 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011.

§ 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra à utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

12. CONTRATO

12.1. O modelo do contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre o Município e os habilitados nesta Chamada Pública, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito em conta bancária, **em até 30 dias corridos após efetivo fornecimento dos produtos**, ficando condicionada à

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar, respeitado os prazos de liberação dos recursos do FNDE – PNAE.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão consideradas as propostas classificadas aquelas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

14.2. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

14.3. A Comissão de Licitação, em ato interno, classificará as propostas, considerando-se os critérios de seleção dos beneficiários.

14.4. Após a classificação, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- 1º – os fornecedores locais do município;
- 2º – os fornecedores do território rural terá prioridade sobre o estado e do País;
- 3º - os fornecedores do estado terá prioridade sobre o País;
- 4º - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 5º – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 7º - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados;
- 8º – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, o desempate será realizado no sorteio.

14.4.1. Deverá ser respeitado o Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no que concerne a contratação de produtos que sejam produzidos no próprio município onde estão localizadas as escolas, ou na mesma região.

15. RESULTADO

15.1. A Comissão para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar divulgará o resultado do processo em 05 (cinco) dias corridos, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Uma vez credenciado pela Comissão para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, o proponente deverá assinar o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios (Anexo VII), assim que for convocado, após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

16.2. Ficará ao critério da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar o chamamento dos Credenciados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Entregar os gêneros classificados dentro do prazo previsto no item 12.1. do Termo de Referência;

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

17.2.. Comprometer a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo nutricionista Responsável Técnico do município.

17.3. Entregar os gêneros alimentícios de forma gradativa, conforme solicitação da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar/SMED.

17.4. Comprometer-se a substituir ou repor o produto quando:

17.4.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

17.4.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

17.4.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

17.4.4 O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;

17.4.5 O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

17.5. Os produtos alimentícios, provenientes dessa Chamada Pública, devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, observadas também normas estaduais e municipais aplicáveis ao caso”.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação incondicional, irrevogável e irretatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.2. Aplica-se, para os casos omissos deste Edital, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Resoluções/CD/FNDE nºs 26, de 17 de junho de 2013 e 04, de 02 de abril de 2015, bem como demais normas legais pertinentes.

19. FORO

19.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Vitória da Conquista, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

20. INFORMAÇÕES

20.1. Informações nos telefones (77) 3427-4130, falar com o Sr. Yuri de Sousa Ferraz Hatgiviannis, e quanto ao edital falar com a Sr. Thiago Leal Menezes, Sr. Damares Moura Pereira de Brito, Sr. Sérgio Nascimento Santos, pelo e-mail: compraslicitasmed@gmail.com ou pelos telefones (77) 3429-7785.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - RELAÇÃO DOS PRODUTOS PARA FORNECIMENTO

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA	Número: 001/2020-SMED
---------------------------------------	---------------------------------

Lot e	PRODUTOS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE SOLICITADA		PROJEÇÃO DE CUSTO POR LOTE	
				MÍNIMA	MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Manteiga com sal	Manteiga, produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por promessa tecnologicamente adequados. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Embalagem primária de 500g.	UND	20.000	28.220,000	14,52	409.754,40
2	Iogurte com Polpa de Frutas	Iogurte com Polpa de Frutas, sabores: ameixa e morango, isentam de corantes artificiais, produto fermentado, obtido a partir do leite de mamíferos, por ação em simbiose das bactérias Streptococcus thermophilus e Lactobacillus bulgaricus dando como resultado a coagulação do leite. Com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor de acordo com a fruta, isentos de materiais estranhos a sua espécie. Ausência de parasitos, larvas e substâncias estranhas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997). Unidade com 1000g	UND	35.000	63.080,000	6,52	411.281,60
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$	821.036,00

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA	Número: 001/2020-SMED
---------------------------------------	---------------------------------

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AOS CARDÁPIOS DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS E FILANTRÓPICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- 1. ORGÃO/SETOR LICITANTE:** Coordenação Municipal de Alimentação Escolar – **SMED**;
- 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Aquisição de Gêneros Alimentícios por contratação de organizações com DAP Jurídica, em conformidade ao Artigo 30 da resolução 26 de junho de 2013 – Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, objetivando o fornecimento de Gêneros Alimentícios derivados da agricultura familiar por empreendedores familiares rurais constituídos através de Cooperativas ou Associações detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento Familiar – PRONAF/DAP JURÍDICA em complemento aos Kits de Alimentação Escolar, com atendimento aos alunos da educação infantil (creches e escolas em tempo integral) da rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

CONSIDERANDO que a alimentação é um direito social estabelecido no art. 6º da Constituição Federal do Brasil e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), e, em razão disso, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Brasil reconheceu o estado de calamidade pública e emergência de saúde pública de importância internacional, havendo a necessidade de adoção de medidas imediatas e temporárias pelos governos dos entes federativos.

CONSIDERANDO que em decorrência da situação acima explanada, foi editada a Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

CONSIDERANDO que nesse momento excepcional, de calamidade pública e emergência de saúde pública, o PNAE deve continuar a promover a Segurança Alimentar Nutricional – SAN, e a universalidade do atendimento é uma das diretrizes do PNAE e deve-se garantir o direito à

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

alimentação a todos os estudantes atendidos nas escolas públicas para a correta execução do Programa neste momento excepcional.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 20250/2020 e 13978/2020, que entre outras medidas de prevenção ao COVID-19, suspendem as aulas da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que a contratação em questão se faz imprescindível em razão DO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015; e do Art. 14 da LEI Nº 11.947 DE 16 JUNHO DE 2009 que determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

CONSIDERANDO o permissivo legal para distribuição da merenda escolar, a Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação de Alimentação Escolar, promoveu imediatamente um Plano de Ação com o objetivo de atendimento às famílias dos alunos.

Assim, verifica-se a necessidade de preservar o direito à alimentação da educação infantil dos alunos das creches e escolas em tempo integral da rede pública municipal, principalmente, aqueles em situação de vulnerabilidade social, também durante o período de suspensão das aulas presenciais.

Com o objetivo de complementar, manter e garantir tal distribuição de alimentos durante a suspensão das aulas e evitar a desnutrição dos alunos cujo risco se torna provável em virtude da calamidade pública em questão, é que se busca a presente contratação nos moldes do art. Art. 14 da Lei nº 11.947.

Por todo o exposto, diante da fundamentação fático-jurídico, a Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, apresenta a presente justificativa para abertura do processo de Dispensa Licitatória, cuja contratação em questão será através da Chamada Pública, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se na hipótese do art. 3º, inciso IV do Decreto 7892/2013.

4. COTAÇÃO DE PREÇO:

As cotações de preços unitários foram realizadas diretamente com fornecedores que cuja natureza de atividade atende a este setor solicitante. Assim, informamos e justificamos que não foi possível utilizar o painel de preços sugerido no Decreto 18.152 de 13 de setembro de 2017 para realização das cotações, por não haver disponíveis os itens com as mesmas especificações que atendam a necessidade da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação. Ressalta ainda que a ausência de cotação de cooperativas locais não foi possível em virtude que no município não há cooperativas e ou associações que atendam as especificações do objeto deste termo de referência.

5. PERÍODO DO CONTRATO:

O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, caput da 8.666/93

6. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:

O valor total previsto para contratação é de R\$ 821.036,00 (Oitocentos e Vinte Um Mil, Trinta e Seis Reais), obtido de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apurados no mercado financeiro, incluso no processo licitatório.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

As dotações orçamentárias para classificação da despesa serão oportunamente informadas à época da contratação. No entanto, segue prioritariamente as Fontes de Recursos necessárias:

Unidade Requisitante: Coordenação Municipal de Alimentação Escolar – SMED;

FICHA: 20263015;

PROJETO DE ATIVIDADE: 2026;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00;

SUB-ELEMENTO: 11;

Fontes de Recursos: 15 – Transferências do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE** Fundamental/Fundamental Mais Educação/Creches/Quilombolas Mais Educação.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos gêneros do projeto de vendas, respeitando os prazos de liberações dos recursos do FNDE/PNAE, através de crédito em conta corrente a partir da apresentação da Nota Fiscal e declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto.

8.1. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento no projeto de vendas, devendo ser desclassificada, de imediato a proponente que assim o fizer.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1 A aquisição dos gêneros alimentícios dar-se-á através de Chamada Pública que é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica. Esta modalidade dispensa o processo licitatório nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009:

“§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.”

9.2 As Cooperativas e ou Associações deverão apresentar Projeto de Vendas. “Nesse sentido, os projetos de vendas devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública” (Cartilha de Aquisição de Produtos da AGRICULTURA FAMILIAR para a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 4º passo pg. 12 parágrafos 3º). O preço de aquisição será o preço médio pesquisado e estabelecido pela Entidade Executora/CMAE/SMED;

9.3 No preço proposto deverão contemplar os gastos com todas as despesas que compõem o item cotado.

10. DA HABILITAÇÃO:

Na Data, Hora e Local estabelecido para entrega no preâmbulo deste Termo de Referência, com vista a otimizar o processo, deverá constar no edital no ato do recebimento dos Envelopes, nº 1 – *Habilitação* e o Envelope nº 2 – *Projeto de Vendas*, que serão abertos **simultaneamente para serem examinados e vistos pelos interessados presentes** e em Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no Edital desta CHAMADA PÚBLICA, que na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos constatado **na abertura dos envelopes** deverá ser concedido abertura de prazo concomitantemente para sua regularização em até 03 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

10.1 **SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS:** Conforme o critério estabelecido no Art. 25 DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- I – os fornecedores locais do município;*
- II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;*
- III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;*
- IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e*
- V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.*

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

10.2 Depois de concluídas todas as fases de habilitação, a comissão de licitação encaminhará para Coordenação Municipal de Alimentação a lista das Cooperativas e ou Associações com seus respectivos gêneros alimentícios, devidamente habilitados à fornecer, para o critério de Avaliação das Amostras no prazo proposto neste Termo.

11. PRAZO PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

11.1. As amostras deverão ser entregues, em 02 (duas) unidades de cada um dos produtos em embalagem original, no prazo máximo e improrrogável de 4 (quatro) dias úteis após o término do Credenciamento.

11.2. As amostras serão avaliadas pela Comissão de Controle e Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE nomeada por Portaria. Esta Comissão é composta pelos funcionários da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar-CMAE e Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme Portaria nº 15/2017 e 14/2019 (substitutiva), em anexo. A equipe de Avaliação Sensorial em Processos Licitatórios terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para realização dos testes, podendo o prazo ser estendido a depender da disponibilidade do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

12. FORMA E PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos perecíveis será gradativo, em conformidade com a necessidade e solicitação previamente definida pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar – CMAE/SMED, através da emissão e encaminhamento de Pedido e Roteiros de Entrega aos respectivos fornecedores.

12.1 Após a assinatura do contrato e emissão de Ordem de Compras, os produtos deverão ser entregues em até 8 (oito) dias úteis no endereço previsto no item 13.1.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

12.2 É facultada a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar e suas respectivas Unidades Escolares, rejeitarem os gêneros alimentícios perecíveis ou estocáveis, no todo ou em parte, que estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

13. ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

13.1. Os gêneros deverão ser entregues pelos fornecedores na Central da Coordenação de Alimentação Escolar da SMED, situada na localidade na Rua A, Quincas Brito II, Quadra B, nº 66, Lote 9/10, CEP: 45.023-065, Bairro Felícia - Vitória da Conquista, Bahia.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 14.1.1 Entregar os gêneros classificados dentro do prazo previsto no item 12.1 deste termo;
- 14.1.2 Comprometer a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo nutricionista Responsável Técnico do município;
- 14.1.3 Entregar os gêneros alimentícios de forma gradativa, conforme solicitação da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar/SMED;
- 14.1.4 Comprometer-se a substituir ou repor o produto imediatamente quando:
- 14.1.5 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- 14.1.6 O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- 14.1.7 Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- 14.1.8 O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo;
- 14.1.9 O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- 14.1.10 Comunicar à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecedem a solicitação da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega prevista, justificando o inesperado;
- 14.1.11 Os gêneros perecíveis deverão respeitar as reivindicações da vigilância sanitária, cujas entregas, **deverão obrigatoriamente ser feitas em caminhão baú refrigerado;**
- 14.1.12 Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 14.1.13 Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;
- 14.1.14 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade dos gêneros licitados;
- 14.1.15 Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedor do Município de Vitória da Conquista SICAD.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

- 15.1.1 Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 15.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 15.1.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.
- 15.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 15.1.5 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 15.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 15.1.7 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 15.1.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

16 DA CONTRATAÇÃO:

- 16.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM de fornecimento de gêneros, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;
- 16.2 Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;
- 16.3 **Prazo para assinatura do contrato:** 05 (cinco) dias úteis;
- 16.4 Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

17 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2 Deverá a Unidade Requisitante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto;
- 17.3 Fiscal de Contratos da Unidade Requisitante: Yuri de Sousa Ferraz Hatgivianni, Mat.: 04.24437-2;
- 17.4 A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. cometer fraude fiscal;
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 18.2.2. multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 18.2.3. multa compensatória de 10 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 18.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAD pelo prazo de até cinco anos;
 - 18.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.
 - 18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAD.

19 RELAÇÃO DOS PRODUTOS PARA COMPRA:

Lote	PRODUTOS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE SOLICITADA		PROJEÇÃO DE CUSTO POR LOTE	
				MÍNIMA	MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Manteiga com sal	Manteiga, produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por promessa tecnologicamente adequados. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Embalagem primária de 500g.	UND	20.000	28.220,000	14,52	409.754,40
2	Iogurte com Polpa de Frutas	Iogurte com Polpa de Frutas, sabores: ameixa e morango, isentam de corantes artificiais, produto fermentado, obtido a partir do leite de mamíferos, por ação em simbiose das bactérias Streptococcus thermophilus e Lactobacillus bulgaricus dando como resultado a coagulação do leite. Com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor de acordo com a fruta, isentos de materiais estranhos a sua espécie. Ausência de parasitos, larvas e substâncias estranhas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas -	UND	35.000	63.080,000	6,52	411.281,60

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

		Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997). Unidade com 1000g					
VALOR TOTAL DOS LOTES							R\$ 821.036,00

20 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

ITEM 1 - MANTEIGA COM SAL

1.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Manteiga, produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por promessa tecnologicamente adequados. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Cloreto de sódio até Máximo de 2g/100g de manteiga. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, de textura lisa uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor Branco amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração. De sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Permite-se a adição dos seguintes corantes naturais ou sintéticos, idênticos aos naturais, em quantidade suficiente para obter o efeito desejado:

Baixa orelana, beta caroteno e curcuma ou curcumina. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

1.2 PRAZO DE VALIDADE

No mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega.

1.3 EMBALAGEM

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Embalagem primária pote de 500g - UND.

A embalagem secundária do produto poderá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, contendo no máximo 6kg do produto.

ITEM 2 – IOGURTE COM POLPA DE FRUTA

2.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Iogurte com Polpa de Frutas, sabores: morango e ameixa, isento de corantes artificiais, produto fermentado, obtido a partir do leite de mamíferos, por ação em simbiose das bactérias *Streptococcus thermophilus* e *Lactobacillus bulgaricus* dando como resultado a coagulação do leite. Com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor de acordo com a fruta, isentos de materiais estranhos a sua espécie. Ausência de parasitos, larvas e substâncias estranhas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas - Sanitárias e de

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

2.2 PRAZO DE VALIDADE

No mínimo 15 (quinze) dias a partir da data de fabricação.

2.3 EMBALAGEM

Acondicionadas em pote, garrafa, frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionadas em caixa lacradas.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, com selo da Inspeção Federal (SIF) ou estadual (SIE), informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Unidade com 1000g.

21 METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

De acordo com o parágrafo 4º. do Art. 25, item VII – Controle de Qualidade, a Alimentação Escolar, da Resolução do FNDE / CD / Nº. 38 de 16 de Julho de 2009 “A entidade Executora deverá prever em edital de Licitação ou na Chamada Pública, a apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação”.

O processo de avaliação das amostras, de caráter eliminatório, será realizado pela Coordenação da Alimentação Escolar, Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista - CMAE, após o encerramento da disputa.

A Comissão de Avaliação sensorial será formada por, no mínimo 10 e no máximo 15 pessoas, nomeadas por portaria, em anexo, sendo constituída pelos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, Nutricionista e Coordenação da Alimentação Escolar.

ETAPA 1) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01. As amostras deverão ser apresentadas à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, após arrematação do lote, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, improrrogáveis, com uma relação de amostras em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias, contendo: número do item e marca do produto, conforme o caso. Neste documento será dado recebimento pelo responsável técnico e fará parte dos documentos para habilitação. A simples entrega da relação e das amostras não significa a aprovação das mesmas.

OBS.: As amostras apresentadas deverão estar em conformidade com os produtos ofertados, conforme informações das marcas e referências consignadas na proposta de preços apresentada.

02. Após a finalização do período estipulado para entrega de amostras, a responsável técnica da CMAE, verificará se as especificações de rótulo e embalagem das amostras atendem ao que foi solicitado em Edital. As amostras poderão ser desclassificadas nesta etapa, caso sejam verificados erros, omissões ou contradições entre os dados informados no rótulo, no conteúdo da embalagem e na documentação apresentada.

03. Após a citada verificação, a aplicação do teste de aceitabilidade será realizada nos itens que apresentarem marcas desconhecidas, marcas anteriormente reprovadas pela CMAE e àquelas que a CMAE julgar necessário. As amostras passarão, também, por análise sensorial, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura, se a Coordenação de Alimentação Escolar julgar necessário.

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

ETAPA 2) TESTE DE ACEITABILIDADE POR ATRIBUTOS

O teste de aceitabilidade por atributos consiste na avaliação sensorial de alimentos e bebidas, por meio da escala hedônica de 9 pontos, usada para avaliar a aparência, o aroma, o sabor e a textura do alimento.

O produto só estará apto para ser adquirido no processo licitatório caso apresente índice de aceitabilidade superior a 85% no teste de aceitabilidade por atributos.

Cada produto será preparado na Coordenação de Alimentação Escolar conforme as instruções de uso e em quantidade suficiente para que cada provador receba uma porção deste (um copo ou um prato raso). Cada provador irá avaliar uma característica do produto e marcará no modelo de ficha de avaliação por atributos para análise sensorial conforme apresentado a seguir:

Nome:

Data:

Você esta recebendo uma amostra de _____. Por favor, avalie a aparência da amostra e dê a nota que mais reflita com seu julgamento usando a escala abaixo. Em seguida, faça o mesmo para o aroma, o sabor e a textura ou consistência do alimento.

Atributo Nota de 1 a 9 (ver escala abaixo)

Comente o que mais gostou e o que menos gostou em relação a cada atributo.

Aparência

Aroma

Sabor

Textura ou consistência

Código da amostra:

9- Gostei extremamente

8- Gostei muito

7- Gostei moderadamente

6- Gostei ligeiramente

5- Indiferente

4- Desgostei ligeiramente

3- Desgostei moderadamente

2- Desgostei muito

1- Desgostei extremamente

Análise dos resultados: Para cada atributo será contado o número de provadores que deram notas acima de 7. Essa contagem será dividida pelo total de provadores e multiplicada por 100, obtendo-se desta forma o percentual de aceitação de cada atributo: % aceitação de cada atributo = (nº. de provadores que atribuíram notas maiores ou iguais a 7 / nº. total de provadores) x 100.

22 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

22.1 A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade: Chamada Publica	Número: 001/2020-SMED
---------------------------------------	---------------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para
contato, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)
_____, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente a Chamada Publica nº ____/2019;
- que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2020.

Razão Social / **CARIMBO CNPJ**
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PESQUISA DE PREÇO

Modalidade: Chamada Publica	Número: 001/2020-SMED
---------------------------------------	---------------------------------

- Razão Social da Empresa: XX
- CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXX - Insc. Est nº: XXXXXXXXXXXXXXX - I. Mun nº: XXXXXXXXXX
- Endereço: XX
- Telefone: (DDD) _____ Fax: _____
- Validade da Proposta: **60(sessenta) dias**
- Prazo de Pagamento: cfe. Edital
- Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
- Rep. da Empresa: _____ Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- RG nº: XX.XXX.XXX-XX - CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX
- Apresentamos nossa Proposta para fornecimento de alimentos, na forma determinada pelo edital **Chamada Pública** ____/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:

LOTE XX (XXXX) – DESCRIÇÃO DO LOTE

ITEM	Descrição do Produto	Apresent.	Quant.	Valores de Referência	
				Valor Unitário	Valor Total
X.X					
X.X					
Valor Total do Lote XX					

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, _____ de _____ de 2020.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V - METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Modalidade: Chamada Publica	Número: 001/2020-SMED
---------------------------------------	---------------------------------

METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

De acordo com o parágrafo 4º. do Art. 25, item VII – Controle de Qualidade, a Alimentação Escolar, da Resolução do FNDE / CD / N°. 38 de 16 de Julho de 2009 “A entidade Executora deverá prever em edital de Licitação ou na Chamada Pública, a apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação”.

O processo de avaliação das amostras, de caráter eliminatório, será realizado pela Coordenação da Alimentação Escolar, Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista - CMAE, após o encerramento da disputa.

A Comissão de Avaliação sensorial será formada por, no mínimo 10 e no máximo 15 pessoas, nomeadas por portaria, sendo constituída pelos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, Nutricionista e Coordenação da Alimentação Escolar.

ETAPA 1) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01. As amostras deverão ser apresentadas à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, após arrematação do lote, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, com uma relação de amostras em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias, contendo: número do item e marca do produto, conforme o caso. Neste documento será dado recebimento pelo responsável técnico e fará parte dos documentos para habilitação. A simples entrega da relação e das amostras não significa a aprovação das mesmas.

OBS.: As amostras apresentadas deverão estar em conformidade com os produtos ofertados, conforme informações das marcas e referências consignadas na proposta de preços apresentada.

02. Após a finalização do período estipulado para entrega de amostras, a responsável técnica da CMAE, verificará se as especificações de rótulo e embalagem das amostras atendem ao que foi solicitado em Edital. As amostras poderão ser desclassificadas nesta etapa, caso sejam verificados erros, omissões ou contradições entre os dados informados no rótulo, no conteúdo da embalagem e na documentação apresentada.

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

03. Após a citada verificação, a aplicação do teste de aceitabilidade será realizada nos itens que apresentarem marcas desconhecidas, marcas anteriormente reprovadas pela CMAE e àquelas que a CMAE julgar necessário. As amostras passarão, também, por análise sensorial, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura, se a Coordenação de Alimentação Escolar julgar necessário.

ETAPA 2) TESTE DE ACEITABILIDADE POR ATRIBUTOS

O teste de aceitabilidade por atributos consiste na avaliação sensorial de alimentos e bebidas, por meio da escala hedônica de 9 pontos, usada para avaliar a aparência, o aroma, o sabor e a textura do alimento.

O produto só estará apto para ser adquirido no processo licitatório caso apresente índice de aceitabilidade superior a 85% no teste de aceitabilidade por atributos.

Cada produto será preparado na Coordenação de Alimentação Escolar conforme as instruções de uso e em quantidade suficiente para que cada provador receba uma porção deste (um copo ou um prato raso). Cada provador irá avaliar uma característica do produto e marcará no modelo de ficha de avaliação por atributos para análise sensorial conforme apresentado a seguir:

Nome:

Data:

Você esta recebendo uma amostra de _____. Por favor, avalie a aparência da amostra e dê a nota que mais reflita com seu julgamento usando a escala abaixo. Em seguida, faça o mesmo para o aroma, o sabor e a textura ou consistência do alimento.

Atributo Nota de 1 a 9 (ver escala abaixo)

Comente o que mais gostou e o que menos gostou em relação a cada atributo.

Aparência

Aroma

Sabor

Textura ou consistência

Código da amostra:

9- Gostei extremamente

8- Gostei muito

7- Gostei moderadamente

6- Gostei ligeiramente

5- Indiferente

4- Desgostei ligeiramente

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

3- Desgostei moderadamente

2- Desgostei muito

1- Desgostei extremamente

Análise dos resultados: Para cada atributo será contado o número de provadores que deram notas acima de 7. Essa contagem será dividida pelo total de provadores e multiplicada por 100, obtendo-se desta forma o percentual de aceitação de cada atributo: % aceitação de cada atributo = (nº. de provadores que atribuíram notas maiores ou iguais a 7 / nº. total de provadores) x 100.

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI – PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS NO ATO DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NAS UNIDADES ESCOLARES

Modalidade: Chamada Publica	Número: 001/2020-SMED
---------------------------------------	---------------------------------

Com a finalidade de manter o controle, qualidade e a lisura na execução do contratado, as entregas nas Unidades de Ensino deve obedecer restritamente ao Roteiro de entrega, estabelecido semanalmente pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar. Como garantia do seu cumprimento, seguem abaixo os procedimentos a serem adotados:

1. Os Roteiros que serão disponibilizados pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar semanalmente a cada sexta-feira pela manhã. Estes Roteiros serão referentes aos gêneros necessários ao cumprimento do cardápio da semana seguinte. As entregas serão de forma gradativa, conforme escala previamente definida pela Coordenação.
2. Deve obedecer ao quantitativo estabelecido no Roteiro de Entrega. É terminantemente proibido ao fornecedor alterar a quantidade estabelecida para mais. O excedente não será contabilizado.
 - 2.1. É terminantemente proibido troca de gêneros por parte do fornecedor. Caso ocorra, fica o fornecedor passivo de notificação e perda do que foi entregue.
3. É facultada a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar e suas respectivas Unidades Escolares, rejeitarem os gêneros alimentícios, no todo ou em parte, desde que as escalas estejam abastecidas ou os alimentos estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas.
4. Em caso do não recebimento por qualquer que seja o motivo, o Fornecedor deve informar no recibo de entrega o motivo com a assinatura do responsável pelo recebimento da unidade escolar.
5. Comprometer-se a substituir ou repor o produto quando:
 - Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
 - O produto que não estiver de acordo com as características não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
 - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
 - O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

-
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
 - 6. Comunicar a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a solicitação da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega prevista, justificando o inesperado.
 - 7. Ter um recibo de entrega personalizado com 3 (três) **vias numeradas – números iguais** (ex.: por entrega: 1º via nº 15 , 2º via nº 15 e 3º via nº 15);. As vias serão entregues seguindo a seguinte ordem: **Primeira via** = Fornecedor; **Segunda via** = Coordenação Municipal de Alimentação Escolar; **Terceira via** = Unidade de Ensino.
 - 8. Prestar contas das entregas efetuadas, junto ao setor de controle de execução física de contratos da Coordenação, ao termino de cada entrega impreterivelmente.
 - 9. Preencher os recibos de forma legível. **Não** pode haver rasuras. Os recibos que estiverem rasurados serão desconsiderados na prestação de contas, ficando estes sobre a responsabilidade do fornecedor.
 - 10. Entregar todos os gêneros alimentícios em todas as unidades escolares até as quartas-feiras, impreterivelmente. Fica facultado a direção da unidade de ensino receber ou não após este dia.
 - 11. Fornecer os gêneros obedecendo à especificação do Edital, por ex.: *“BATATA INGLESA, convencional ou ecológica, com cascas limpas, **de ótima qualidade**, sem presença de coloração verde, compactas e firmes. Ausência de pragas e doenças”*.

OBS.: Todas as vias (1º, 2º e 3º) serão confrontadas na prestação de contas. Ao constatar alguma irregularidade, implicará em notificação emitida pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, podendo ter suspensão de entrega, cancelamento de contratos e penalidades contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Modalidade: Chamada Publica	Número: 001/2020-SMED
---------------------------------------	---------------------------------

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DERIVADOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO-SMED E

_____.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- SMED, Estado da Bahia, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 774, Bairro Vila Emurc, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, brasileiro, casado, Coronel da Reserva da Polícia Militar da Bahia, inscrito no RG sob nº 09693948-61/SSP-BA, e CPF/MF sob o nº 064.774.615-61, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF,

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

inscrito no CPF/MF n.º _____.____.____-____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, conforme **Chamada Pública n.º ____/____**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 11.947/09, Resolução CD/FNDE n.º 26/13, alterada pela Resolução nº 04/2015 e, no que couber, a Lei Federal de n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES MUNICIPAIS E DA EDUCAÇÃO INFANTIL), COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED, com recursos provenientes de transferência do FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Item n.º	Descrição do Produto	U.F.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

- 1.1. Todos os produtos descritos acima devem estar em consonância com as determinações contidas no Termo de Referência- Especificações Técnicas dos Alimentos;
- 1.2. Os alimentos devem ser de primeira qualidade, sem amassados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br**Cláusula Segunda – DO FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos objeto deste contrato, será realizada de forma gradativa, no prazo de até 08 (oito) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra, pela CONTRATADA.

- 2.1. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo apropriado, conforme exigências da Vigilância Sanitária;
- 2.2. Os alimentos perecíveis deverão ser transportados para fornecimento em caminhão baú refrigerado e apropriado ao transporte;
- 2.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, de forma gradativa, nas unidades de ensino das zonas urbana e rural, em roteiros previamente estabelecidos pela Unidade Requisitante;
- 2.4. Cada item deverá respeitar as especificações da cláusula primeira, sem prejuízo das constantes dos anexos do Edital de Chamada Pública, descrito no preâmbulo, as quais integram o presente instrumento, mesmo que não transcritas neste contrato.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, (_____ reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta n.º _____- Agência _____- do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, descargas, fretes etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

-
- 3.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos gêneros alimentícios do projeto de vendas, respeitando os prazos de liberações dos recursos do FNDE/PNAE, através de crédito em conta corrente a partir da apresentação de Nota Fiscal/fatura, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente vista pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, para liquidação e pagamento do empenho correspondente e declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.4. Caso ocorra o fato descrito no item “3.3”, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reequilíbrio do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- 3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados no item “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
- 3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____ de _____ de ____ até ____ de _____ de _____, admitindo-se a sua rescisão ou prorrogação na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam imperfeitos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SMED: Atividade __.____, Elemento __.____.____, Sub-elemento __ e Fontes de Recurso __ e __, conforme Nota de Empenho nº ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

-
- 7.1. Entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo previsto na Cláusula Segunda e conforme padrão de qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo nutricionista responsável técnico do município;
- 7.2. Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condição inadequadas de transporte que comprometa a integridade dos alimentos;
- 7.3. Fornecer os gêneros perecíveis respeitando as reivindicações da vigilância sanitária, cujas entregas deverão obrigatoriamente ser feitas em caminhão baú refrigerado;
- 7.3. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.5. Comunicar à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, que antecedem a solicitação da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega prevista, justificando o inesperado;
- 7.6. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma dos arts. 1º, §4º e 4º do Decreto Municipal nº 14.872, de 28 de dezembro de 2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 8.5. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação - SMED)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

- 9.1. O fiscal do contrato será o servidor _____, matrícula n.º _____;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

-
- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos bens com as especificações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

- 10.1. Após o decurso do prazo especificado acima, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo.
- 10.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito
- II. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

-
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme disposto no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- 11.1. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, em observância ao contraditório e ampla defesa;
- 11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 11.2.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 11.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.5. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital de Chamada Pública referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78, da lei acima referida;

14.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO**Chamada Pública 001/2020 - SMED**

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO E MATRÍCULA DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo VII, do Edital da Chamada Pública n.º 02/2017, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

a.

b. Vitória da Conquista – BA, __ de _____ de
20__.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO- SMED**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Modalidade: Chamada Publica	Número: 001/2020-SMED
---------------------------------------	---------------------------------



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2020-SMED				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal (NÃO PREENCHER)				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)	4. Município (NÃO PREENCHER)		5. CEP (NÃO PREENCHER)	

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia



www.pmvc.ba.gov.br

6. Nome da Entidade Articuladora (NÃO PREENCHER)	7.CPF (NÃO PREENCHER)	8.DDD/Fone (NÃO PREENCHER)
---	------------------------------	-----------------------------------

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF -----

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total	

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

						agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
Total do projeto							

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS	

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal
Fone/E-mail: CPF:	

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Local Data:	e	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001 /2020-SMED)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Município, ____ / ____ / ____

Assinatura

Chamada Pública 001/2020 - SMED

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

